



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano III - Recife, sexta-feira, 23 de dezembro de 2016 - Nº 238

SECRETÁRIO: Angelo Fernandes Gioia

PRIMEIRA PARTE

Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 238 DE 23/12/2016

1.1 - Governo do Estado:

LEI COMPLEMENTAR Nº 339, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Revoga o art. 2º da Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, que modifica as Leis nº 11.929, de 2 de janeiro de 2001, nº 12.483, de 9 de dezembro de 2003 e nº 6.957, de 3 de novembro de 1975.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogado o art. 2º da Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de dezembro do ano de 2016, 200º da Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

ÂNGELO FERNANDES GIÓIA

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS

MILTON COELHO DA SILVA NETO

FLÁVIO GUIMARÃES FIGUEIREDO LIMA

ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 158, DE 26 DE MARÇO DE 2010.

Art. 2º Os servidores desligados da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social deverão ser preferencialmente lotados na capital do Estado, no exercício de atividade meio, pelo período mínimo de 6 (seis) meses, respeitada a escolha em sentido diverso do servidor ou militar do Estado. (Redação alterada pelo art. 1º da [Lei Complementar nº 296, de 12 de fevereiro de 2010.](#))

LEI COMPLEMENTAR Nº 340, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a designação de policiais civis aposentados que indica para a realização de tarefas por prazo certo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os policiais civis aposentados que integram os cargos públicos relacionados nos incisos IV e V do art. 7º da Lei Complementar nº 137, de 31 de dezembro de 2008, poderão ser designados para a realização de atribuições específicas, nos termos da presente Lei Complementar.

Art. 2º A designação para a realização de atribuições específicas tem por objetivo proporcionar o aproveitamento do potencial dos Comissários de Polícia Civil, Agentes de Polícia Civil e dos Escrivães de Polícia Civil aposentados, com a economia de meios decorrentes, bem como permitir o atendimento de necessidades administrativas, no âmbito do Poder Executivo, e será efetuada por portaria do Secretário de Defesa Social.

§ 1º A designação poderá ser efetuada, exclusivamente, para o exercício de atividades administrativas, atendimento ao público nas permanências das unidades da Polícia Civil, lavrar boletins de ocorrências, conduzir veículos policiais automotores em atividades de cunho administrativo e operar equipamentos computacionais.

§ 2º O policial civil aposentado de que trata esta Lei Complementar será lotado na Polícia Civil de Pernambuco.

§ 3º As atribuições específicas previstas neste artigo, os requisitos, a convocação, a designação, a lotação e as normas complementares serão definidas em decreto.

Art. 3º A designação tratada na presente Lei Complementar somente poderá ser efetuada mediante aceitação voluntária do policial civil aposentado, após concluído o devido processo seletivo.

Art. 4º A designação para a realização de tarefas por prazo certo será feita em períodos que não excedam a 3 (três) anos.

§ 1º No interesse da Administração, a designação poderá ser renovada por apenas uma vez, pelo mesmo tempo referido no *caput*.

§ 2º Para que seja renovada a designação poderá a Administração estabelecer critério de merecimento, aferido mediante avaliação do desempenho funcional do policial designado, a ser disciplinada em decreto.

§ 3º Concluída a tarefa antes do prazo previsto no ato de designação o policial designado será dispensado, nos termos desta Lei Complementar, ou poderá ser atribuído outro encargo do interesse da Administração, respeitando o prazo de limite de designação individual.

§ 4º Além do disposto no § 3º, a dispensa da designação poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - a pedido;

II - "ex-offício":

a) por conclusão do prazo de designação;

b) por terem cessado os motivos da designação; ou

c) por interesse ou conveniência da Administração, a qualquer tempo, não requerendo, para isso, qualquer justificativa ou motivação;

III - quando o policial designado:

a) tiver sentença penal condenatória transitada em julgado;

b) for acusado de cometer infração penal ou civil e recolhido a estabelecimento prisional, por determinação judicial, por período superior a 90 (noventa) dias;

c) atingir a idade limite de 67 (sessenta e sete) anos;

d) ter sido julgado fisicamente incapaz para o desempenho da designação, em inspeção realizada por Junta Médica, a qualquer tempo; ou

e) por cometimento de infração funcional, após processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º O policial civil aposentado designado nos termos da presente Lei não sofrerá alteração de sua situação jurídica e, durante a designação, poderá fazer jus a:

I - retribuição financeira;

II - alimentação;

III - diárias e outros auxílios previstos em lei; e

IV - férias remuneradas com o adicional de 1/3 da retribuição financeira e abono natalino.

§ 1º A retribuição financeira, pelo efetivo exercício, será consignada juntamente com os pagamentos mensais, sob a forma de adicional de designação, nos valores e quantitativos definidos no Anexo Único, isento de descontos previdenciários, sujeitos aos impostos gerais, na forma da legislação tributária em vigor, e não servindo de base de cálculos posteriores para os respectivos proventos de aposentadoria, ficando expressamente vedada a sua vinculação a quaisquer vantagens remuneratórias, parcelas adicionais ou acréscimos pecuniários.

§ 2º As diárias e os auxílios de que tratam o inciso III serão proporcionados nas condições e nos valores estabelecidos na legislação de remuneração para a situação alcançada em atividade.

Art. 6º Os policiais civis designados nos termos da presente Lei Complementar ficam sujeitos:

I - ao cumprimento das normas disciplinares em vigor, nos mesmos moldes do serviço ativo, principalmente as que tratam a Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972, e, subsidiariamente, a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968; e

II - às normas administrativas e de serviço em vigor nos órgãos onde tiverem atuação.

Art. 7º A designação do policial civil aposentado será efetuada mediante portaria do Secretário de Defesa Social, após aprovação pela Câmara de Política de Pessoal – CPP.

Art. 8º O tempo de designação será anotado na ficha do policial civil aposentado apenas para fins de registro, não sendo computado como tempo de serviço e não produzindo quaisquer efeitos em sua situação de inatividade.

Art. 9º A relação jurídica e a carga horária estabelecidas com base na presente Lei devem ser nos mesmos moldes do serviço ativo dos agentes de polícia ou dos escrivães de polícia, principalmente no que se trata sobre a aplicação da Lei nº 6.425, de 1972, e, subsidiariamente, da Lei nº 6.123, de 1968.

Parágrafo único. Devem ser observadas as disposições do art. 103 da Lei nº 6.123, de 1968.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de dezembro do ano de 2016, 200º da Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

ÂNGELO FERNANDES GIÓIA

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS
MILTON COELHO DA SILVA NETO
FLÁVIO GUIMARÃES FIGUEIREDO LIMA
ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS
ANEXO ÚNICO

| QUANTITATIVO | VALOR (em R\$) |
|--------------|----------------|
| 800 | 1.800,00 |

LEI COMPLEMENTAR Nº 341, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, que dispõe sobre o pagamento de indenização por invalidez decorrente de acidente e por morte de Policiais Civis e Militares do Estado, e a Lei Complementar nº 315, de 16 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a revisão de enquadramento, aposentadoria especial e sobre o pagamento de indenização por invalidez decorrente de acidente e por morte de Agente de Segurança Penitenciária.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os arts. 5º e 6º da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º

.....
II - aos seus dependentes previdenciários habilitados na data do óbito, no caso de morte, independentemente de alvará.
(NR)

.....
Art. 6º

.....
Parágrafo único. Aos novos dependentes previdenciários, habilitados após o óbito do segurado, não será devido o pagamento de indenização por morte do Policial Civil ou Militar do Estado, prevista no art. 2º desta Lei. (AC)

.....
Art. 2º Os arts. 4º e 5º da Lei Complementar nº 315, de 16 de dezembro de 2015, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

.....
II - aos seus dependentes previdenciários habilitados na data do óbito, no caso de morte, independentemente de alvará.
(NR)

.....
Art. 5º

.....
Parágrafo único. Aos novos dependentes previdenciários, habilitados após o óbito do segurado, não será devido o pagamento de indenização por morte do Agente de Segurança Penitenciária, prevista no art. 2º desta Lei. (AC)

.....
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o inciso I do art. 6º da Lei Complementar nº 315, de 16 de dezembro de 2015.

.....
Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de dezembro do ano de 2016, 200º da Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

ÂNGELO FERNANDES GIÓIA

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS

MILTON COELHO DA SILVA NETO

FLÁVIO GUIMARÃES FIGUEIREDO LIMA

ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

LEI Nº 15.956, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Cria a Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no âmbito da Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no âmbito da Secretaria de Administração, com a finalidade de proceder à apuração:

I - dos atos ilícitos relacionados ao comportamento dos licitantes, cometidos no curso dos processos de licitação ou procedimentos administrativos de dispensa ou inexigibilidade, realizados pela Central de Licitações do Estado da Secretaria de Administração;

II - dos atos ilícitos relacionados ao comportamento dos contratados, nos contratos administrativos em que a Secretaria de Administração figure como Contratante;

III - dos atos ilícitos cometidos por licitantes ou interessados no curso dos processos de licitação ou procedimentos administrativos de dispensa ou inexigibilidade de licitação realizados pela Secretaria de Administração;

IV - dos atos ilícitos cometidos por fornecedores de atas de registro de preços geridas pela Secretaria de Administração; ou

V - dos fatos que possam comprometer a segurança e o êxito das contratações existentes com a Administração Estadual, nas hipóteses em que o Decreto nº 42.191, de 1º de outubro de 2015, conferiu competência à Secretaria de Administração. Parágrafo único. Na hipótese de prática de quaisquer dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, dentro dos processos de sua competência, a CPAAP, mediante provocação, poderá proceder a apuração e a penalização, conforme processo especificamente instaurado para esse fim.

Art. 2º A CPAAP será composta por 11 (onze) servidores, sendo 1 (um) Presidente e 10 (dez) membros de apoio, designados por portaria do Secretário de Administração e atuará através de 5 (cinco) turmas, cada uma delas composta por 2 (dois) membros.

§ 1º A CPAAP será auxiliada por 1 (um) Secretário, designado pelo Secretário de Administração.

§ 2º O Presidente da CPAAP deverá ser servidor estável e será designado pelo Secretário de Administração.

§ 3º O Presidente da CPAAP poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Estadual, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º O Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidades – PAAP de competência da CPAAP, no âmbito da SAD, poderá tramitar por até 2 (duas) instâncias administrativas.

Art. 4º A CPAAP, na condução dos seus trabalhos, observará as normas previstas na Lei nº 11.781, de 6 de junho de 2000, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na Constituição Federal de 1988, na Constituição do Estado de Pernambuco, e o seguinte:

I - as suas atividades serão realizadas com independência, autonomia e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da administração; e

II - todos os princípios, critérios, garantias e fontes do Direito Administrativo, em especial do Direito Administrativo Sancionatório, além de, sempre que possível ou no silêncio da lei, e nesta ordem:

a) a analogia com normas existentes em outros órgãos administrativos, em âmbito estadual ou federal;

b) os princípios e normas do Código de Processo Civil;

c) os princípios gerais de direito; e

d) a equidade.

Art. 5º Os atos dos Processos Administrativos de Apuração e Aplicação de Penalidade, além dos dados e dos documentos a eles anexados, no âmbito da Administração Pública Estadual, poderão ser criados e controlados por sistema informatizado, cujo funcionamento deverá ser definido em regulamento específico.

Art. 6º Ao Presidente, aos integrantes e ao Secretário da CPAAP fica atribuída a gratificação prevista no inciso XII do art. 160 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, disciplinada pelo § 1º do art. 15 da Lei nº 9.637, de 11 de janeiro de 1985, nos valores,

respectivamente, de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Parágrafo único. Em caso de substituição dos integrantes da CPAAP, somente terão direito à percepção da gratificação de que trata este *caput*, quando substituírem os titulares, em seus impedimentos legais, por período superior a 30 (trinta) dias e na proporção de sua efetiva participação.

Art. 7º A gratificação prevista no art. 6º não será incorporada ao vencimento dos servidores.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º O Governador do Estado, mediante decreto, regulamentará a presente Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de dezembro do ano de 2016, 200º da Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

MILTON COELHO DA SILVA NETO

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS

FLÁVIO GUIMARÃES FIGUEIREDO LIMA

ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

LEI Nº 15.957, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a Lei nº 7.550, de 20 de dezembro de 1977, relativamente às taxas devidas em razão de serviços prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As Taxas de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos - TFUSP, na espécie Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndio e outras medidas de defesa civil, referente ao item "Vistorias de Segurança contra Incêndio e Análise de Projetos de Segurança/ Vistoria anual: análise por requerimento", assim definido na Lei nº 11.185, de 22 de dezembro de 1994 e de que trata a Lei nº 7.550, de 20 de dezembro de 1977 e alterações, devidas em razão dos serviços prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, serão

cobradas tendo por fatos geradores, valores e periodicidade aqueles discriminados nos Anexos I e II.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2017.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de dezembro do ano de 2016, 200º da Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

ÂNGELO FERNANDES GIÓIA

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA
MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS
MILTON COELHO DA SILVA NETO
FLÁVIO GUIMARÃES FIGUEIREDO LIMA
ANTÔNIO CÉSAR CAULA REIS

ANEXO I
(Para o Exercício de 2017)

TAXA DE FISCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – TAXA DE PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO E OUTRAS MEDIDAS DE DEFESA CIVIL – DE COMPETÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO.

OUTRAS MEDIDAS DE DEFESA CIVIL

2. VISTORIAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E ANÁLISE DE PROJETOS DE SEGURANÇA/VISTORIA ANUAL:
ANÁLISE POR REQUERIMENTO

2.1 EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS MULTIFAMILIARES

2.1.1 EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUIDA:

2.1.1. EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUIDA:

| | Valores R\$/m ² |
|---|----------------------------|
| até 250,00 m ² | 0,54 |
| 2.1.1.1 de 250,01 até 500,00 m ² | 0,40 |
| 2.1.1.2 de 500,01 até 1000,00 m ² | 0,35 |
| 2.1.1.3 de 1000,01 até 2000,00 m ² | 0,31 |
| 2.1.1.4 de 2001,00 até 4000,00 m ² | 0,28 |
| 2.1.1.5 acima de 4000,00 m ² | 0,20 |

Nota 1: o valor mínimo a ser cobrado por questões de custos operacionais e administrativos deverá ser de R\$ 71,66 (setenta e um reais e sessenta e seis centavos) devendo ser reajustado anualmente pelo IPCA.

2.2. EDIFICAÇÕES COMERCIAIS DE QUALQUER NATUREZA

2.2.1. EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUIDA:

| | Valores em R\$/m ² |
|---|-------------------------------|
| 2.2.1.1 até 250,00 m ² | 0,69 |
| 2.2.1.2 de 250,01 até 500,00 m ² | 0,51 |
| 2.2.1.3 de 500,01 até 1000,00 m ² | 0,42 |
| 2.2.1.4 de 1000,01 até 2000,00 m ² | 0,35 |
| 2.2.1.5 de 2001,00 até 4000,00 m ² | 0,31 |
| 2.2.1.6 acima de 4000,00 m ² | 0,23 |

Nota 1: o valor mínimo a ser cobrado por questões de custos operacionais e administrativos deverá ser de R\$ 108,73 (cento e oito reais e setenta e três centavos) devendo ser reajustado anualmente pelo IPCA.

2.3 EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS DE QUALQUER NATUREZA

2.3.1. EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUIDA

| | Valores em R\$/m ² |
|---|-------------------------------|
| 2.3.1.1 até 250,00 m ² | 0,84 |
| 2.3.1.2 de 250,01 até 500,00 m ² | 0,66 |
| 2.3.1.3 de 500,01 até 1000,00 m ² | 0,55 |
| 2.3.1.4 de 1000,01 até 2000,00 m ² | 0,41 |
| 2.3.1.5 de 2001,00 até 4000,00 m ² | 0,33 |
| 2.3.1.6 acima de 4000,00 m ² | 0,25 |

Nota 1: o valor mínimo a ser cobrado por questões de custos operacionais e administrativos deverá ser de R\$ 145,79 (cento e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos) devendo ser reajustado anualmente pelo IPCA.

ANEXO II

(Para os Exercícios de 2018 e posteriores)

TAXA DE FISCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - TAXA DE PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO E OUTRAS MEDIDAS DE DEFESA CIVIL - DE COMPETÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO.

OUTRAS MEDIDAS DE DEFESA CIVIL

2. VISTORIAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E ANÁLISE DE PROJETOS DE SEGURANÇA/VISTORIA ANUAL:
ANÁLISE POR REQUERIMENTO

2.1 EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS MULTIFAMILIARES

2.1.1 EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUIDA:

| | Valores R\$/m2 |
|-----------------------------------|----------------|
| até 250,00 m2 | 0,79 |
| 2.1.1.1 de 250,01 até 500,00 m2 | 0,60 |
| 2.1.1.2 de 500,01 até 1000,00 m2 | 0,55 |
| 2.1.1.3 de 1000,01 até 2000,00 m2 | 0,53 |
| 2.1.1.4 de 2001,00 até 4000,00 m2 | 0,52 |
| 2.1.1.5 acima de 4000,00 m2 | 0,36 |

Nota 1: O valor mínimo a ser cobrado por questões de custos operacionais e administrativos deverá ser de R\$ 80,00 (oitenta reais) devendo ser reajustado anualmente pelo IPCA.

2.2. EDIFICAÇÕES COMERCIAIS DE QUALQUER NATUREZA

2.2.1. EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUIDA:

| | Valores em R\$/m2 |
|-----------------------------------|-------------------|
| 2.2.1.1 até 250,00 m2 | 0,94 |
| 2.2.1.2 de 250,01 até 500,00 m2 | 0,71 |
| 2.2.1.3 de 500,01 até 1000,00 m2 | 0,62 |
| 2.2.1.4 de 1000,01 até 2000,00 m2 | 0,57 |
| 2.2.1.5 de 2001,00 até 4000,00 m2 | 0,54 |
| 2.2.1.6 acima de 4000,00 m2 | 0,40 |

Nota 1: O valor mínimo a ser cobrado por questões de custos operacionais e administrativos deverá ser de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) devendo ser reajustado anualmente pelo IPCA.

2.3 EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS DE QUALQUER NATUREZA

2.3.1. EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUIDA

| | Valores em R\$/m2 |
|-----------------------------------|-------------------|
| 2.3.1.1 até 250,00 m2 | 1,09 |
| 2.3.1.2 de 250,01 até 500,00 m2 | 0,86 |
| 2.3.1.3 de 500,01 até 1000,00 m2 | 0,75 |
| 2.3.1.4 de 1000,01 até 2000,00 m2 | 0,63 |
| 2.3.1.5 de 2001,00 até 4000,00 m2 | 0,57 |
| 2.3.1.6 acima de 4000,00 m2 | 0,43 |

Nota 1: o valor mínimo a ser cobrado por questões de custos operacionais e administrativos deverá ser de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) devendo ser reajustado anualmente com base no IPCA.

Nota 2: para os exercícios posteriores, todos os valores referentes ao item 2 do presente Anexo serão corrigidos anualmente com base no IPCA acumulado, ou outro índice que vier a substituí-lo, devendo referidos valores serem publicados através de decreto.

LEI Nº 15.959, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Modifica a Lei nº 13.361, de 13 de dezembro de 2007, que institui o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Pernambuco – TFAPE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do art. 8º da Lei nº 13.361, de 13 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Os valores das taxas discriminados no Anexo II desta Lei, exigíveis a cada exercício fiscal, serão objeto de correção monetária em periodicidade anual, para os exercícios subsequentes, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, ou índice que vier a substituí-lo.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de dezembro do ano de 2016, 200º da Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado
SÉRGIO LUÍS DE CARVALHO XAVIER
ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA
ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

LEI Nº 15.960, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera o Anexo I da Lei nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010, que dispõe sobre licenciamento ambiental, infrações e sanções administrativas ao meio ambiente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A tabela 8.7 do Anexo I da Lei nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes modificações:

| “8.7 Avicultura | | | | | |
|--------------------------------|------------------------|-------------------------|--------------------------|-----------------|------|
| ÁREA CONSTRUIDA EM (M²) | | | | | |
| Até 3000 | Acima de 3.000 a 6.000 | Acima de 6.000 a 10.000 | Acima de 10.000 a 15.000 | Acima de 15.000 | (NR) |
| B | C | D | E | F | |

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no dia de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de dezembro do ano de 2016, 200º da Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

SÉRGIO LUÍS DE CARVALHO XAVIER

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA

MILTON COELHO DA SILVA NETO

ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

ATOS DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Nº 4301 - Com fundamento no artigo 142 da Constituição da República, nos §§ 4º, 5º e 6º do artigo 15 da Lei Complementar Federal nº 97, de 9 de junho de 1999, e no Decreto Federal nº 8.928, de 9 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto 8.934, de 19 de dezembro de 2016, fica transferido o controle operacional dos órgãos de segurança pública para o general Francisco Humberto Montenegro Junior, autoridade encarregada das operações das Forças Armadas na garantia da lei e da ordem no Estado de Pernambuco, no período de 9 de dezembro de 2016 a 3 de janeiro de 2017.

Nº 4312 - Conceder a Medalha do Serviço Policial Militar com passador de **OURO**, com 03 (três) estrelas (MTS-3), atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, conforme dispõe o inciso III do § 3º do artigo 2º c/c o artigo 8º do Decreto nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, aos Policias Militares abaixo relacionados, por contarem mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço, como reconhecimento pelos bons serviços prestados à Ordem, Segurança e Tranquilidade do Estado:

| | | |
|-----------|---------|-------------------------------------|
| CEL PM | 1923-2 | ADALBERTO FREITAS FERREIRA |
| 2º SGT PM | 21813-8 | JAIRO DOS SANTOS |
| 3º SGT PM | 23173-8 | SEVERINO RONALDO DA SILVA |
| 3º SGT PM | 23550-4 | RENATO QUIRINO DA SILVA FILHO |
| 3º SGT PM | 23969-0 | CLEITON JOSÉ ALBUQUERQUE DE LIMA |
| 3º SGT PM | 24235-7 | DÁRIO LIMA DA SILVA |
| 3º SGT PM | 24392-2 | JOSÉ WLADEMIR DO NASCIMENTO |
| 3º SGT PM | 24950-5 | GABRIEL JOSÉ DE ARAÚJO |
| 3º SGT PM | 25088-0 | EDVALDO HELENO DE ARAÚJO FILHO |
| 3º SGT PM | 25208-5 | JOÃO CÂNDIDO PESSOA PINTO |
| 3º SGT PM | 25225-5 | EDIMILSON AGOSTINHO DA SILVA JÚNIOR |
| 3º SGT PM | 25228-0 | GILMAR PEREIRA DA SILVA |
| 3º SGT PM | 25234-4 | VALDEMIR PINHEIRO DO NASCIMENTO |
| 3º SGT PM | 25238-7 | JOSÉ ROMILDO BARBOSA DA SILVA |
| 3º SGT PM | 25247-6 | ANANIAS GALDINO NETO |
| 3º SGT PM | 25250-6 | JOSÉ CARLOS ELÍSIO DA COSTA |
| 3º SGT PM | 25251-4 | PAULO FERNANDES DE SOUZA FILHO |
| 3º SGT PM | 25795-8 | EDNALDO SEVERINO DA SILVA |
| 3º SGT PM | 25995-0 | PAULO CÉSAR LIMA |
| 3º SGT PM | 26892-5 | RENATO ALEXANDRE DA SILVA |
| 3º SGT PM | 27304-0 | JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA DOS SANTOS |
| 3º SGT PM | 27966-8 | DIÓGENES GOMES DA SILVA |

Nº 4313 - Conceder a Medalha do Serviço Policial Militar com passador de **PRATA**, com 02 (duas) Estrelas (MTS-2), atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, conforme dispõe o inciso II do § 3º do artigo 2º

c/c o artigo 8º do Decreto nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, aos Militares abaixo relacionados, por contarem mais de 20 (vinte) anos de efetivo serviço, como reconhecimento pelos bons serviços prestados à Ordem, Segurança e Tranquilidade do Estado:

| | | |
|-----------|----------|---------------------------------------|
| CAP PM | 940278-0 | GLEIDSON PEREIRA DE CARVALHO SANTOS |
| 1º TEN PM | 930458-4 | JOSÉ GLAUCO LEITÃO PEIXOTO |
| 1º SGT PM | 920018-5 | JEFFERSON CORREIA DE SOUZA |
| 1º SGT PM | 930793-1 | LEONILDO JOSÉ DOS SANTOS |
| 2º SGT PM | 30714-9 | JOSEAN ALVES DA LUZ |
| 2º SGT PM | 950932-1 | GERLÚCIO LOPES CORDEIRO |
| 2º SGT PM | 950942-9 | ISMAR JOSÉ VIEIRA |
| 3º SGT PM | 24392-2 | JOSÉ WLADEMIR DO NASCIMENTO |
| 3º SGT PM | 24950-5 | GABRIEL JOSÉ DE ARAÚJO |
| 3º SGT PM | 25228-0 | GILMAR PEREIRA DA SILVA |
| 3º SGT PM | 26892-5 | RENATO ALEXANDRE DA SILVA |
| 3º SGT PM | 27966-8 | DIÓGENES GOMES DA SILVA |
| 3º SGT PM | 28000-3 | MARCOS FÉLIX FERREIRA |
| 3º SGT PM | 28867-5 | OSMÁRIO MANOEL DOS SANTOS |
| 3º SGT PM | 28841-1 | JOSÉ WILSON DE LIMA |
| 3º SGT PM | 28860-8 | MARCELO DA SILVA OLIVEIRA |
| CB PM | 30697-5 | ASSIS GOMES DA SILVA |
| CB PM | 30708-4 | GENILDO BARBOSA DA SILVA |
| CB PM | 30720-3 | JOSÉ PEDRO DOS PRAZERES |
| CB PM | 30734-3 | ROMERO BATISTA DA SILVA |
| CB PM | 30921-4 | ALUÍZIO MARINHO DOS SANTOS FILHO |
| CB PM | 31903-1 | JOSÉ OTACÍLIO NUNES DA SILVA |
| CB PM | 31907-4 | JURANDIR VASCONCELOS DE SOUZA |
| CB PM | 910658-8 | ITAMAR FRANCISCO DO NASCIMENTO |
| CB PM | 910665-0 | JOSÉ SEVERINO DE MELO |
| CB PM | 910666-9 | PAULO MENDES DE LIMA |
| CB PM | 910669-3 | VALDECY JANUÁRIO DOS SANTOS |
| CB PM | 910683-9 | JOSÉ OTÁVIO FORTUNATO DA SILVA |
| CB PM | 910685-5 | ROGÉRIO RAMOS VIEIRA |
| CB PM | 910698-7 | JOSUÉ VALDEVINO DA SILVA FILHO |
| CB PM | 910699-5 | VANILDO FERREIRA DA SILVA |
| CB PM | 920608-6 | ANDERSON LUIZ DA SILVA |
| CB PM | 920629-9 | JOSENILDO MANOEL DE LIMA |
| CB PM | 920644-2 | JOSÉ VALDEIRA DE LIRA |
| CB PM | 920791-0 | WILSON COELHO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR |
| CB PM | 930288-3 | MANOEL EMILIANO |
| CB PM | 950640-3 | GILDEMAR PEREIRA TORRES GALINDO |
| CB PM | 950979-8 | RICARDO CORREIA DE OLIVEIRA |
| CB PM | 950999-2 | JÚNIOR MATIAS DE OLIVEIRA |
| CB PM | 951018-4 | JOSÉ ANTÔNIO NETO |
| CB PM | 951028-1 | JOSÉ MURILO FERREIRA MARTINS |
| CB PM | 951036-2 | JESSÉ BEZERRA DOS SANTOS |
| CB PM | 951038-9 | VICENTE FRANCISCO ROCHA NETO |
| CB PM | 951044-3 | ANDRÉ IKAMAAN GOUVEIA |
| CB PM | 951048-6 | SANDRO TOMÉ BATISTA |
| CB PM | 951052-4 | JAMILSON CÉSAR DA COSTA |

Nº 4314 - Conceder a Medalha do Serviço Policial Militar com passador de **BRONZE**, com 01 (uma) Estrela (MTS-1), atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, conforme dispõe o inciso I do § 3º do artigo 2º c/c o artigo 8º do Decreto nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, aos Militares abaixo relacionados, por contarem mais de 10 (dez) anos de efetivo serviço, como reconhecimento pelos bons serviços prestados à Ordem, Segurança e Tranquilidade do Estado:

| | | |
|-----------|----------|--------------------------------|
| 1º SGT PM | 930793-1 | LEONILDO JOSÉ DOS SANTOS |
| 2º SGT PM | 102968-1 | MILTON CÍCERO SEBASTIÃO JÚNIOR |
| 2º SGT PM | 104029-4 | VALDEIR DESIDÉRIO DA SILVA |
| 3º SGT PM | 24392-2 | JOSÉ WLADEMIR DO NASCIMENTO |
| 3º SGT PM | 24950-5 | GABRIEL JOSÉ DE ARAÚJO |
| 3º SGT PM | 26892-5 | RENATO ALEXANDRE DA SILVA |
| 3º SGT PM | 28000-3 | MARCOS FÉLIX FERREIRA |
| 3º SGT PM | 28867-5 | OSMÁRIO MANOEL DOS SANTOS |

| | | |
|-----------|----------|---------------------------------------|
| 3º SGT PM | 28841-1 | JOSÉ WILSON DE LIMA |
| 3º SGT PM | 102992-4 | GILMAR JOSÉ DOS SANTOS |
| 3º SGT PM | 103341-7 | GUSTAVO DA SILVA BEZERRA |
| CB PM | 30921-4 | ALUÍZIO MARINHO DOS SANTOS FILHO |
| CB PM | 920791-0 | WILSON COELHO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR |
| CB PM | 950640-3 | GILDEMAR PEREIRA TORRES GALINDO |
| CB PM | 951018-4 | JOSÉ ANTÔNIO NETO |
| CB PM | 980745-4 | JOSÉ ADILSON DA SILVA |
| CB PM | 980754-3 | MÁRCIO ALVES DOS SANTOS |
| CB PM | 990173-6 | JOB BEZERRA DE SANTANA |
| CB PM | 990213-9 | CÍCERO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR |
| CB PM | 102783-2 | HUDSON ALEXANDRE DA SILVA |
| CB PM | 103511-8 | HÉLIO RODRIGUES VIEIRA |
| CB PM | 103639-4 | PAULO ROBERTO BRITO DOS SANTOS |
| CB PM | 104207-6 | RENATO JOSÉ VELOSO DA SILVA FILHO |
| CB PM | 104279-3 | FRANCISMAR LEANDRO LIRA DE OLIVEIRA |
| CB PM | 104513-0 | JAMESSON JOSÉ ALVES |
| CB PM | 104610-1 | ADERALDO JOSÉ DOS PRAZERES |
| CB PM | 104621-7 | JOCKYMAM JOSÉ DA SILVA |
| CB PM | 104767-1 | ÉVERTON SILVA DE SOUZA |

1.2 - Secretaria de Administração:

Sem alteração para SDS

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

PORTARIAS DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 1391 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Comissário de Polícia **GERALDO LUCIANO DE LIRA COSTA**, e dos Agentes de Polícia **ENÉAS DE LIMA CUNHA** e **ALUÍZIO PIRES DE ALENCAR DUARTE**, da referida Secretaria, para, em Porto Calvo - AL, no dia 21 de novembro de 2016, tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria.

Nº 1392 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Comissário de Polícia **WAGNER PEREIRA**, e do Agente de Polícia **CARLOS DE MORAIS COUTINHO FILHO**, da referida Secretaria, para, em João Pessoa - PB, nos dias 25 e 26 de novembro de 2016, tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria.

Nº 1393 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Major BM **SIDNEI JOSÉ FERNANDES CAVALCANTI**, e do Capitão BM **EMMANUEL DE OLIVEIRA COSTA**, da referida Secretaria, para, em Brasília - DF, no período de 18 a 21 de dezembro de 2016, participarem de Capacitação para Fortalecimento Institucional.

Nº 1395 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Chefe da Casa Militar, em exercício, do TC PM **EDJONES DE PAULA VIEIRA DA COSTA**, do referido Órgão, para, em Brasília - DF, no dia 13 de dezembro de 2016, integrar a Comitativa Oficial do Estado.

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA

Secretário da Casa Civil

ERRATA

Na Portaria nº 1240, de 18 de novembro de 2016:

Onde se lê: ...no período de 23 a 25 de novembro de 2016...

Leia-se: ...no período de 23 a 26 de novembro de 2016...

SEGUNDA PARTE
Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social no uso de suas atribuições, e considerando o estabelecido nos artigos 6º, 7º e 8º da Portaria 4453/SDS, republicada no Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social nº 175, de 17/09/2015, **RESOLVE:**

Nº 4649, DE 22/12/2016 - Publicar a relação de efetivo por 100 mil habitantes, estabelecendo o ranking entre as OME com base nas informações disponíveis no sistema SAD/RH e ranking elaborado pelo NGR/SDS com o número de Crimes Violentos Letais Intencionais – CVLI registrados nas Áreas Integradas de Segurança - AIS nos últimos 06 (seis) meses.

| Ranking Transferência Efetivo PM | | | | | | | | |
|----------------------------------|---------|----------------|------------|--------------------|---------------------------|-----------------|----------------------|------------------|
| AIS | OME | Local | Efetivo PM | Total Populacional | Rel. Pol. por 100mil/hab. | Ranking Efetivo | CVLI AIS (Jun a Nov) | Ranking CVLI AIS |
| 1* | 16º BPM | Santo Amaro | 444 | 78.097 | 569 | 1ª | 34 | 21º |
| 2 | 13º BPM | Espinheiro | 510 | 337.730 | 151 | 9ª | 50 | 20º |
| 3 | 19º BPM | Boa Viagem | 525 | 402.157 | 131 | 14ª | 90 | 10º |
| 4 | 12º BPM | Várzea | 511 | 421.040 | 121 | 17ª | 91 | 9º |
| 5 | 11º BPM | Apipucos | 537 | 374.809 | 143 | 10ª | 75 | 14º |
| 6 | 6º BPM | Jaboatão | 989 | 750.337 | 132 | 13ª | 181 | 3º |
| 7 | 1º BPM | Olinda | 372 | 380.491 | 98 | 25ª | 85 | 12º |
| 8 | 17º BPM | Paulista | 582 | 617.311 | 94 | 28ª | 123 | 5º |
| 9 | 20º BPM | SL da Mata | 243 | 267.298 | 91 | 31ª | 67 | 16º |
| 10 | 18º BPM | Cabo | 393 | 306.689 | 128 | 15ª | 109 | 8º |
| 11 | 2º BPM | Nazaré | 421 | 402.461 | 105 | 21ª | 180 | 4º |
| 11 | 3ª CIPM | Goiana | 216 | 156.507 | 138 | 11ª | 180 | 4º |
| 12 | 21º BPM | Vitoria | 289 | 313.264 | 92 | 30ª | 121 | 6º |
| 12 | 5ª CIPM | Gravata | 141 | 104.401 | 135 | 12ª | 121 | 6º |
| 13 | 10º BPM | Palmares | 423 | 492.627 | 86 | 32ª | 191 | 2º |
| 14 | 4º BPM | Caruaru | 766 | 675.987 | 113 | 18ª | 210 | 1º |
| 15 | 15º BPM | Belo Jardim | 202 | 202.908 | 100 | 24ª | 79 | 13º |
| 15 | 8ª CIPM | Pesqueira | 112 | 119.081 | 94 | 29ª | 79 | 13º |
| 16 | 22º BPM | Surubim | 212 | 209.648 | 101 | 23ª | 62 | 17º |
| 16 | 6ª CIPM | Limoeiro | 186 | 145.726 | 128 | 16ª | 62 | 17º |
| 17 | 24º BPM | Sta Cruz Capib | 320 | 306.499 | 104 | 22ª | 87 | 11º |
| 18 | 9º BPM | Garanhuns | 491 | 508.710 | 97 | 26ª | 113 | 7º |
| 19 | 3º BPM | Arcoverde | 366 | 347.797 | 105 | 20ª | 58 | 18º |
| 20 | 23º BPM | Af Ingazeira | 296 | 186.346 | 159 | 7ª | 18 | 24º |


| | | | | | | | | |
|----|---------|---------------|-----|---------|-----|-----|----|-----|
| 21 | 14º BPM | Serra Talhada | 336 | 185.988 | 181 | 6ª | 33 | 22º |
| 22 | 1ª CIPM | Belem SF | 153 | 70.475 | 217 | 5ª | 31 | 23º |
| 22 | 4ª CIPM | Petrolandia | 110 | 100.742 | 109 | 19ª | 31 | 23º |
| 23 | 8º BPM | Salgueiro | 348 | 146.238 | 238 | 2ª | 18 | 25º |
| 24 | 7ª BPM | Ouricuri | 317 | 329.187 | 96 | 27ª | 54 | 19º |
| 25 | 2ª CIPM | Cabrobo | 115 | 48.755 | 236 | 3ª | 15 | 26º |
| 25 | 7ª CIPM | Sta Maria BV | 156 | 66.512 | 235 | 4ª | 15 | 26º |
| 26 | 5º BPM | Petrolina | 596 | 393.082 | 152 | 8ª | 70 | 15º |
| | | | | | | | | |

LEGENDA

Coluna "Ranking Efetivo": apresenta a posição das 31 OMEs no tocante a relação efetivo por população. De acordo com a Portaria SDS 4453, 03/09/2015, republicada no BG SDS 175, de 17/09/2015, as 6 primeiras colocadas nesse ranking não podem ganhar efetivo (Art. 7º, I), enquanto as 6 últimas colocadas não podem perder (Art. 7º, II). A portaria ainda afirma que estão vedadas transferências de OME piores posicionadas no ranking para outras melhores posicionadas (Art. 7º, III). O disposto no inciso I do artigo 7º não se aplica ao efetivo do 16º BPM (Art. 7º, Parágrafo único), acrescido pela Portaria 2.415 de 14/07/2016.

 6 melhores OMEs  6 piores OMEs

Coluna "Ranking CVLI AIS": apresenta a posição das 26 AISs em relação as maiores ocorrências de CVLI, em números absolutos, nos últimos 6 meses. De acordo com a Portaria SDS 4453, de 03/09/2015, republicada no BG SDS 175, de 17/09/2015, as 6 primeiras não podem perder efetivo (Art. 8º). Esta coluna possui algumas OMEs com a mesma classificação pois ela se refere a AIS e não a OME.

 6 piores AISs

Fonte Efetivo: SADRH (Novembro/2016)

Fonte População: População projetada pela GACE/SDS.

Fonte CVLI AIS: GACE/SDS.

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, alterado pelo Decreto nº 41.458/2015, **resolve:**

Nº 4650, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o Tenente-coronel PM **Ricardo Peres da Silva**, matrícula nº 910603-0, do 5º BPM para a DASDH, a contar de 01/01/2017.

Nº 4651, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o Capitão PM **Jorge Luiz Bezerra Pereira**, matrícula nº 102503-1, do 1º BPM para o 21º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4652, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, a Capitão PM **Tamiris Dias Santos**, matrícula nº 106226-3, do 6º BPM para a DGP/PMPE, a contar de 01/01/2017.

Nº 4653, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o 1º Tenente PM **Janduirdes Fonseca da Silva Coutinho**, matrícula nº 106236-0, 6º BPM para o 19º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4654, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o Capitão PM **Gilson Monteiro da Silva**, matrícula nº 950831-7, do 6º BPM para o 13º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4655, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o 2º Tenente PM **Ajomar José dos Santos**, matrícula nº 29199-4, do 6º BPM para o 10º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4656, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o Capitão PM **Deivid Pablo Vieira**, matrícula nº 104739-6, do 11º BPM para o 1º BPTRAN, a contar de 01/01/2017.

Nº 4657, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o 1º Tenente PM **Wellington José de Araújo**, matrícula nº 105077-0, do 11º BPM para o 6º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4658, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o Capitão PM **Wilson José da Silva**, matrícula nº 920043-6, do 11º BPM para o 24º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4659, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o 2º Tenente PM **Pedro Antônio da Silva**, matrícula nº 920589-6, do 24º BPM para o 22º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4660, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o 1º Tenente PM **José Edson dos Santos**, matrícula nº 28129-8, do 11º BPM para o 12º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4661, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o 1º Tenente PM **Sérgio Alessandro de Lima Rego**, matrícula nº 31219-3, do 11º BPM para o 16º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4662, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, Capitão PM **Davidson Michel Ramos da Cunha**, matrícula nº 970041-2, do 12º BPM para o BPRP, a contar de 01/01/2017.

Nº 4663, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o Major PM **João Pereira de Barros Filho**, matrícula nº 920089-4, do 12º BPM para o 20º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4664, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o 2º Tenente **Fábio Ferreira da Silva**, matrícula nº 920054-1, do 12º BPM para o 20º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4665, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o Capitão PM **Carlos Fernando de Souza Santos**, matrícula nº 990012-8, do 13º BPM para a CIPMOTO, a contar de 01/01/2017.

Nº 4666, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o Major PM **Edimilson Guedes da Silva**, matrícula nº 29024-6, do 13º BPM para o 12º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4667, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o Capitão PM **Wilson Carlos Silva Queiroz**, matrícula nº 102519-8, do 13º BPM para o 18º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4668, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o 2º Tenente PM **Arlan Marinho Lins**, matrícula nº 920347-8, do 13º BPM para o 6º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4669, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o Capitão PM **Alberto Ricardo Mendes de Souza**, matrícula nº 940268-3, do 13º BPM para o 2º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4670, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o Major PM **José Barnabe de Souza Júnior**, matrícula nº 930031-7, do 16º BPM para o 4º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4671, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o 1º Tenente PM **André Luiz Bezerra da Costa**, matrícula nº 950472-9, do 16º BPM para o 11º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4672, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o Capitão PM **Jorge José de Souza Barbosa**, matrícula nº 910102-0, do 17º BPM para o BPGD, a contar de 01/01/2017.

Nº 4673, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o Major PM **Hugo Alexandre da Silva**, matrícula nº 950764-7, do 17º BPM para o 25º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4674, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o Capitão PM **Everaldo Vitor Alves Júnior**, matrícula nº 102128-1, do 17º BPM para o 10º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4675, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o 2º Tenente PM **Josenildo Macedo da Silva**, matrícula nº 30899-4, do 17º BPM para a 3ª CIPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4676, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o 1º Tenente PM **Silvino Lopes de Souza**, matrícula nº 930701-0, da 3ª CIPM para o 17º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4677, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o Capitão PM **Bruno Ferreira Brayner**, matrícula nº 102121-4, do 18º BPM para o 22º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4678, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o Capitão PM **Rinaldo Menezes de Lima**, matrícula nº 920275-7, do 18º BPM para o 19º BPM, a contar de 01/01/2017, a contar de 01/01/2017.

Nº 4679, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o 1º Tenente PM **Carlos Manoel Fonseca Barbosa**, matrícula nº 910060-1, do 18º BPM para o 10º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4680, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, a 1º Tenente PM **Luciana de Oliveira Moraes**, matrícula

nº 107150-5, do 19º BPM para o BPGD, a contar de 01/01/2017.

Nº 4681, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, a 1º Tenente PM **Emanuela Patrícia Souza Lins**, matrícula nº 104071-5, do 19º BPM para o 11º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4682, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, Capitão PM **José Charles da Silva**, matrícula nº 920389-3, do 19º BPM para o 18º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4683, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o 1º Tenente PM **Gleibson Marcelino de Almeida**, matrícula nº 930336-7, do 19º BPM para o 20º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4684, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o Major PM **Ivson Amilcar Botelho da Silva**, matrícula nº 930056-2, do 20º BPM para o BPCHOQUE, a contar de 01/01/2017.

Nº 4685, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o Major PM **Westerley Ribeiro da Silva**, matrícula nº 930324-3, do 20º BPM para o 2º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4686, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o Capitão PM **Waldomiro Cabral de Araújo Filho**, matrícula nº 930296-4, do 20º BPM para o 25º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4687, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o 1º Tenente PM **Edvaldo José de Souza Júnior**, matrícula nº 950164-9, do 20º BPM para o 11º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4688, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o 1º Tenente PM **Cristiliano Cardoso da Silva**, matrícula nº 930632-3, do 20º BPM para o 19º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4689, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o 2º Tenente PM **Josenildo Coelho da Silva**, matrícula nº 29485-3, do 2º BPM para a 6ª CIPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4690, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o Major PM **James Ricardo Mendonça de Gouveia**, matrícula nº 2101-6, do 2º BPM o CAS/PMPE, a contar de 01/01/2017.

Nº 4691, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o 1º Tenente PM **Joab José de Araújo**, matrícula nº 930369-3, do 2º BPM para o 1º BPTRAN, a contar de 01/01/2017.

Nº 4692, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, a Capitã PM **Ramona Tavares de Lemos**, matrícula nº 102527-9, do 2º BPM para a 5ª CIPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4693, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o Capitão PM **Fábio Moraes Martins Alves**, matrícula nº 950703-5, do 4º BPM para o 24º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4694, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o Capitão PM **Leonardo José Silva Júnior**, matrícula nº 930270-0, do 4º BPM para o 13º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4695, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o Capitão PM **José Pedro de Farias Júnior**, matrícula nº 970034-0, do 4º BPM para o 15º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4696, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o Capitão PM **Edmilson José da Silva**, matrícula nº 960036-1, do 4º BPM para o 24º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4697, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o 1º Tenente PM **Antônio Barbosa de Oliveira**, matrícula nº 27227-2, do 4º BPM para o 9º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4698, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o 2º Tenente PM **Luciano Luiz da Silva**, matrícula nº 920135-1, do 4º BPM para o 15º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4699, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o Capitão PM **Luiz Leandro Rodrigues Nunes**, matrícula nº 101073-5, do 9º BPM para o 4º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4700, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o 1º Tenente **Moab Teles Rocha**, matrícula nº 920625-6, do 9º BPM para o 4º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4701, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o 2º Tenente PM **José Ladislau Pontes Filho**, matrícula nº 920764-3, do 9º BPM para a 8ª CIPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4702, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o Major PM **Renato Pinto Aragão**, matrícula nº 940239-0, do 10º BPM para a DASDH, a contar de 01/01/2017.

Nº 4703, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o Major PM **Severino Ramos de Lima**, matrícula nº 28715-6, do 10º BPM para o 18º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4704, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o Major PM **Marco Antônio Oliveira Luna**, matrícula nº 920526-8, do 10º BPM para o 17º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4705, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o Capitão PM **Saulo de Tarso Sales Falcão**, matrícula nº 940286-1, do 10º BPM para o 17º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4706, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o Capitão PM **Olézio Souza da Silva**, matrícula nº 26639-6, do 10º BPM para o 4º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4707, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o 1º Tenente PM **José Cledevaldo Monteiro de Almeida**, matrícula nº 920882-8, do 10º BPM para o 18º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4708, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o 2º Tenente PM **Ivandro Bezerra Marques**, matrícula nº 920559-4, do 10º BPM para o 21º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4709, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o Major PM **Ronaldo Pinto de Oliveira**, matrícula nº 910606-5, do 15º BPM para o 10º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4710, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o Major PM **Isaque Bento Barbosa**, matrícula nº 2068-0, do 15º BPM para a DINTER I, a contar de 01/01/2017.

Nº 4711, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o Capitão PM **Clóvis Soares Costa Filho**, matrícula nº 980002-6, do 15º BPM para o 22º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4712, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o Capitão PM **José Bartolomeu da Silva Neto**, matrícula nº 930021-0, do 15º BPM para o 10º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4713, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o 1º Tenente PM **Marcos José da Conceição**, matrícula nº 30961-3, do 15º BPM para o 9º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4714, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o 1º Tenente PM **Luiz Mário Barbosa**, matrícula nº 31781-0, do 15º BPM para o 4º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4715, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o Major PM **João Patrício da Silva Filho**, matrícula nº 910586-7, do 21º BPM para o 22º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4716, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o Capitão PM **Pedro Mendes da Silva Filho**, matrícula nº 950679-9, do 21º BPM para o 22º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4717, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o 2º Tenente PM **Carlos Mendes Carneiro**, matrícula nº 28570-6, do 21º BPM para o 6º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4718, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o Capitão PM **Fabiano Rodrigo Lopes dos Santos**, matrícula nº 970020-0, do 22º BPM para 20º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4719, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o Capitão PM **Jorge Marcelo dos Santos Barbosa de Melo**, matrícula nº 940249-7, do 22º BPM para o 18º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4720, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o Capitão PM **Sérgio Roberto Gomes da Silva**, matrícula nº 940263-2, do 22º BPM para o 9º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4721, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o Capitão PM **Cláudio Henrique da Silva Marinho**, matrícula nº 930341-3, do 22º BPM para o 11º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4722, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o Capitão PM **Sandro Bezerra Nunes**, matrícula nº 29733-0, do 24º BPM para o 11º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4723, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o Capitão PM **João Henrique Marques Moraes de Lira**, matrícula nº 102511-2, do 24º BPM para o 4º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4724, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o Major PM **Wolney Alexandre Pereira da Silva**, matrícula nº 930058-9, da 3ª CIPM para o 13º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4725, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o 1º Tenente PM **Severino Antônio Silva Júnior**, matrícula nº 29734-8, da 5ª CIPM para a 6ª CIPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4726, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o 2º Tenente PM **Severino Simões da Silva Neto**, matrícula nº 28279-0, da 5ª CIPM para o 4º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4727, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o Capitão PM **Gledson Batista da Silva Basto**, matrícula nº 940201-2, da 5ª CIPM para o COPOM/DIM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4728, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o Capitão PM **Marcondes Bezerra de Souza**, matrícula nº 930227-1, da 6ª CIPM para o 25º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4729, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o 2º Tenente PM **Adilson Rafael Alves**, matrícula nº 28091-7, da 6ª CIPM para o 24º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4730, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o Capitão PM **Randolpho Faustino Barbosa Bastos**, matrícula nº 940722-7, da 8ª CIPM para o 10º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4731, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o 1º Tenente PM **Walter Freire Sobrinho**, matrícula nº 29672-4, da 8ª CIPM para o 15º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4732, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o Major PM **Neyro Cléssio Menezes Silva**, matrícula nº 940221-7, do 3º BPM para o 8º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4733, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o Capitão PM **Aécio Alves Bezerra**, matrícula nº 930493-2, do 3º BPM para o 23º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4734, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o Capitão PM **Carlos Augusto de França**, matrícula nº 940264-0, do 7º BPM para o 8º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4735, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o Major PM **Itamar Manoel Freire da Silva**, matrícula nº 920423-7, do 8º BPM para o 14º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4736, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o Capitão PM **Antônio Darlan Ferreira**, matrícula nº 950846-5, do 8º BPM para o 7º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4737, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o Major PM **Átilas Silva Ribeiro**, matrícula nº 2051-6, do 14º BPM para o 3º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4738, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o Capitão PM **Fabiano Charley Ferreira de Oliveira**, matrícula nº 990095-0, do 14º BPM para o 23º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4739, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o Capitão PM **Gilvan Siqueira de Lima**, matrícula nº 29586-8, do 23º BPM para o 3º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4740, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o 1º Tenente PM **Janilson de Souza Soares**, matrícula nº 930473-8, do 1ª CIPM para a 4ª CIPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4741, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o 2º Tenente PM **Ademir Martins da Silva**, matrícula nº 30739-4, da 2ª CIPM para o 25º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4742, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o 2º Tenente PM **José Arglaw Nunes Amaral**, matrícula nº 24953-0, da 4ª CIPM para a 1ª CIPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4743, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, a Capitão PM **Andressa Karlla de Vasconcelos**, matrícula nº 102515-5, da 5ª CIPM para o COPOM/DIM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4744, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o Major PM **Norberto Lima Garcez Júnior**, matrícula nº 930057-0, do BEPI para o 15º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4745, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o 1º Tenente PM **Marco Aurélio da Silva Menezes**, matrícula nº 940742-1, do 22º BPM para a 5ª CIPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4746, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o Capitão PM **Tarcízio Fabrício Mendes**, matrícula nº 950202-5, do 6º BPM para o 25º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4747, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o Capitão PM **Carlos André Ferraz da Silva**, matrícula nº 101178-2, do 6º BPM para o 25º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4748, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, a Capitã PM **Ana Maria Monteiro de Oliveira**, matrícula nº 930104-6, do 21º BPM para a DTEC, a contar de 01/01/2017.

Nº 4749, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o 2º Tenente PM **Jan Carlos Domingos da Costa**, matrícula nº 930485-1, do 6º BPM para o 25º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4750, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o Aspirante PM **Jorge Pires Ferreira Neto**, matrícula nº 115312-9, do 6º BPM para o 25º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4751, DE 22/12/2016 – Transferir, por necessidade do serviço, o Aspirante PM **Bruno Henrique Gomes Verçosa**, matrícula nº 108000-8, do 6º BPM para o 25º BPM, a contar de 01/01/2017.

Nº 4752, DE 22/12/2016 - Transferir, por necessidade do serviço, o Capitão PM **Carlos Alexandre Gonçalves Leite**, matrícula nº 950720-5, do CPM/DGP para o 6º BPM e desse para aquele o 1º Tenente PM **Maurício José de Freitas**, matrícula nº 28689-3, a contar de 01/01/2017.

Nº 4753, DE 22/12/2016 - Transferir, por necessidade de serviço, o Capitão PM **Jackson Soares da Silva**, matrícula nº 960024-8, da 1ª CIPM para o BEPI, a contar de 01/01/2017.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, alterado pelo Decreto nº 41.458/2015, **resolve**:

Nº 4754, DE 22/12/2016 – Remover o Agente de Polícia **Luis Carlos Ferreira Peixoto**, matrícula nº 273146-0, da Delegacia de Polícia da 133ª Circunscrição – Santa Maria do Cambucá, da 16ª DESEC, para a 16ª Delegacia Seccional de Polícia – Limoeiro, ambas da GCOI-1/DINTER-1, **sem prejuízo** da vinculação ao território escolhido pelo mesmo no ato de sua inscrição do Concurso Público, e com a concordância do mesmo.

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 4755, DE 22/12/2016 – Designar o Delegado Especial de Polícia **Albérico Pires Ferreira**, matrícula nº 213919-7, Titular da 2ª Equipe da Central de Plantões da Capital, para responder cumulativamente pelo expediente da 6ª Equipe da Central de Plantões da Capital, ambas da DIM/SUBCP/GAB-PCPE, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante a Licença Prêmio do seu Titular, o Delegado Especial de Polícia **Ednilson José de Matos**, matrícula nº 272459-6, no período de 01/11/2016 a 31/01/2017, conforme CI nº 877/2016, da CEPLANC (Sigepe nº 8894646-0/2016).

Nº 4756, DE 22/12/2016 – Designar o Delegado Especial de Polícia **Paulo Roberto de Medeiros**, matrícula nº 196484-4, Titular da 7ª Equipe da Central de Plantões da Capital, para responder cumulativamente pelo expediente da 11ª Equipe de Plantão da Central de Plantões da Capital, ambas da DIM, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante a Licença Médica do seu Titular, o Delegado Especial de Polícia **Edinaldo Jorge Cavalcanti de Carvalho**, matrícula nº 149228-4, no período de 18/10 a 28/11/2016, conforme CI nº 877/2016, da CEPLANC (Sigepe nº 8894646-0/2016).

Nº 4757, DE 22/12/2016 – Considerar designada a Delegada de Polícia **Kelly Cristina Nascimento de Luna**, matrícula nº 272494-4, Chefe da Unidade de Prevenção e Repressão aos Atos Infracionais, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia de Atos Infracionais, da UNIPRAI, ambas do DPCA/GCOE/DIRESP, durante as férias da sua Titular, a Delegada de Polícia **Renata Araujo Pinheiro Gomes**, matrícula nº 272541-0, no período de 01 a 30/12/2016, conforme CI nº 0594/2016, do DPCA (Sigepe nº 8892898-7/2016).

Nº 4758, DE 22/12/2016 – Revogar a Portaria SDS nº 5267, de 26/11/2015, referente a Delegada de Polícia **Livia Maria Pires Peixoto Callou**, matrícula nº 272520-7, em face da designação do Delegado de Polícia **Francisco Waldo Menezes Uchôa Saraiva**, matrícula nº 272594-0, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 209ª Circunscrição – Granito, da 24ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, conforme CI nº 304/2016, da 24ª DESEC (Sigepe nº 8893980-0/2016).

Nº 4759, DE 22/12/2016 – Designar o Delegado de Polícia **Francisco Waldo Menezes Uchôa Saraiva**, matrícula nº 272594-0, Titular da Delegacia de Polícia da 201ª Circunscrição – Ouricuri, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 209ª Circunscrição – Granito, ambas da 24ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, atribuindo-

lhe a Gratificação por Encargo Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, motivada pela vacância da referida Delegacia, conforme CI nº 304/2016, da 24ª DESEC (Sigepe nº 8893980-0/2016).

Nº 4760, DE 22/12/2016 – Designar o Delegado Especial de Polícia **Joaquim Marinósio Rodrigues Braga Neto**, matrícula nº 149222-5, para exercer a Chefia da Delegacia de Polícia da 65ª Circunscrição – Pombos, da 12ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-5, em face da vacância da referida Delegacia, “Considerando a necessidade de se promover uma distribuição mais equânime do efetivo da Polícia Civil do Estado de Pernambuco; Considerando a melhor eficiência do serviço policial, de modo a garantir um resultado mais eficaz na busca por segurança pública; Considerando o disposto no Artigo 13, I da lei 6425/72, c/c art. 5º do Dec. 36849/2011; Considerando a capacidade técnica do servidor, previamente analisado por esta Autoridade, os quais se encaixam plenamente no perfil desejado para o desempenho de suas atribuições e no que se fizer necessário ao cumprimento de necessidade urgente, visando sempre o interesse público”, ficando dispensado das funções de Adjunto da 12ª Delegacia de Polícia de Homicídios – Jaboatão dos Guararapes, da DHMS/DIRESP, conforme CI nº 350/2016, da DINTER-1 (Sigepe nº 8896207-4/2016).

Nº 4761, DE 22/12/2016 – Designar o Delegado Especial de Polícia **Ademar Cândido de Oliveira**, matrícula nº 102266-0, Titular da Delegacia de Polícia da 13ª Circunscrição – Mustardinha, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 11ª Afogados, ambas da 4ª DESEC/GCOM/DIM, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante a Licença Prêmio do seu Titular, o Delegado Especial de Polícia **Humberto de Farias Ramos**, matrícula nº 208263-2, no período de 01 a 31/01/2017, conforme CI nº 276/2016, da 4ª DESEC (Sigepe nº 8891435-2/2016).

Nº 4762, DE 22/12/2016 – Revogar a Portaria GAB/SDS nº 1324, de 14/05/2012, referente ao Delegado de Polícia **Gustavo Ramos Silva**, matrícula nº 272545-2, em face da designação do Delegado de Polícia **Henrique José Ferreira de Paiva**, matrícula nº 272467-7, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 163ª Circunscrição – Pedra, da 19ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, conforme CI nº 231/2016, da 19ª DESEC (Sigepe nº 8894075--5/2016).

Nº 4763, DE 22/12/2016 – Designar o Delegado de Polícia **Henrique José Ferreira de Paiva**, matrícula nº 272467-7, Titular da Delegacia de Polícia da 159ª Circunscrição – Custódia, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 163ª - Pedra, ambas da 19ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, motivada pela vacância da referida Delegacia, conforme CI nº 231/2016, da 19ª DESEC (Sigepe nº 8894075-5/2016).

Nº 4764, DE 22/12/2016 – Considerar Designado o Delegado Especial de Polícia **Carlos Alberto Vellozo Lopes**, matrícula nº 191746-3, Titular da Delegacia de Polícia da 73ª Circunscrição – Sirinhaém, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 78ª Circunscrição – Rio Formoso, ambas da 13ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, motivada pela vacância da referida Delegacia, no período de 01/11 a 01/12/2016, conforme CI nº 185/2016, da 13ª DESEC (Sigepe nº 8890284-3/2016).

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 4765, DE 22/12/2016 – I - Retornar ao nível de Agente de Segurança Patrimonial, o 2º Sargento RRPM **Eurivaldo Rodrigues Bezerra**, matrícula nº 107165-3;

II - Elevar ao nível de Agente de Segurança de Autoridade o 2º Tenente RRPM **José Laudiço da Silva**, matrícula nº 119201-9, de acordo com o artigo 11 do Decreto Estadual nº 32.983/2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 40.570/2014;

III - Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e

IV – Contar os efeitos da presente Portaria a partir de 1º de janeiro de 2017.

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, alterado pelo Decreto nº 41.458/2015, **resolve**:

Nº 4766, DE 22/12/2016 - Transferir, por necessidade de serviço, o Tenente-coronel PM **Leonardo Augusto de Lima Silva**, matrícula nº 2074-5, da DGP para o CEMET I, a contar de 01/01/2017.

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 30/11/2016

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 4317, DE 30/11/2016 – Revogar a Portaria SDS nº 3608, de 14/07/2015, referente ao Delegado Especial de Polícia **David Medeiros Ferreira Farias**, matrícula nº 193399-0, em face da sua designação para exercer a chefia da Delegacia de Polícia da 29ª Circunscrição – Igarassu, da 8ª DESEC/GCOM/DIM, conforme CI nº 195/2016, da DIM (Sigepe nº 8876514-3/2016), a contar de 25/10/2016.

(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL)

ANGELO FERNANDES GIOIA

Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.3 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

2.5 - Câmpus de Ensino/ACIDES/SDS:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA DO COMANDO GERAL DA PMPE

Nº 649, 14.12.16 - I - Promover, no ato de transferência à Inatividade, os Policiais Militares que se seguem: À

Graduação de Subtenente, Primeiro Sargento

22876-1/Silvânia Cristina Vieira de Oliveira,

26509-8/Josué Ribeiro de Melo,

28109-3/Fábio Gomes Andrade,

28705-9/Rômulo Cássio da Silva Luna;

À Graduação de 1º Sargento, Segundo Sargento

18124-2/Everaldo Joaquim de Santana,

20434-0/Carlos Alberto Neto Nunes,

20325-4/Dezuito Sabino de Araújo,

20191-0/Esthon Silva do Nascimento,

22185-6/Ronaldo José Gomes da Silva;

À Graduação de 2º Sargento, Terceiros Sargentos

22928-8/Maria Angela Justino de Oliveira,

23184-3/Luiz Carlos Alves da Silva,

24199-7/José Benedito da Silva Filho,

24676-0/Flávio José de Santana,

24899-1/Genilson Feitoza Maciel,

24848-7/ Marconi Máximo,

24933-5/José Tadeu Lima da Souza,
24935-1/Leonires dos Santos Silva,
24985-8/Edmilson José da Silva,
25147-0/ Daniel Carneiro da Cunha,
25220-4/José Sandro da Silva,
25421-5/Bartolomeu de Souza Almeida,
25522-0/Daniel Soares Marinho,
25552-1/Sebastião Bernardo Campelo,
25753-2/Jurandi Pedro da Silva,
26007-0/José Gomes Cumarú Filho,
26127-0/Adelmo Moraes dos Santos,
26440-7/Walfrido Bezerra de Melo,
26549-7/Rinaldo Luiz de Oliveira,
26652-3/Ginaldo Pereira da Silva,
26753-8/Claudete Gomes Ferreira da Silva Luz de Oliveira,
26756-2/Áurea Cristina Nunes da Silva,
26761-9/Rosângela Rodrigues Barbosa,
26834-8/ José Miranda da Silva,
27040-7/Marcos Antonio de Barros Marcelino,
27059-8/Valter Silva Costa,
27091-1/Luis José Assis dos Santos,
27231- 0/Genivaldo Oliveira Santos,
27328-7/Gilvan Pinheiro da Silva,
27378-3/Francisco Carlos Filho,
27591-3/Sergio Vitor dos Santos,
27599- 9/Gilberto Pergentino da Silva,
28127-1/José Valter Alves da Silva,
28141-7/Josivaldo de Lacerda Pereira,
28385-1/Paulo César Leal de Sá,
28414-9/Fernando Leite Gonçalves,
28427-0/José Adelmo de Oliveira,
28441-6/Jailson Pereira do Nascimento,
28460-2/Renilson Luiz da Fonseca,
28509-9/José Arimatéa Anjos Melo,
28523-4/Marcondes de Oliveira Lopes,
29754-2/Benjamim da Silva Santana,
À Graduação de 3º Sargento, Cabos
26221-8/José Carlos Freire de Maris,
910779-7/Edson Francisco da Silva.

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato a que alude o Inciso I, desta portaria, de forma *ex-tunc*, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório.

Carlos Alberto D'Albuquerque Maranhão Filho - Coronel PM
Comandante Geral.

ERRATA

Na Portaria do Comando Geral nº 443, de 01/09/2015, publicada no DOE nº 167, de 04/09/2015, **onde se lê** "... a contar de **02 de Agosto de 2006**, pelo critério de Antiguidade, **o Aluno CFSd/2015, Mat. 118289-7 / RICARDO CHAVES DO CARMO**, ficando classificado entre os Soldados, à época, Mat. 118040-1 / Elaine Maria da Silva e Mat. 118041-0 / Mario Marcio de Paula..."; **leia-se** "... a contar de **15 de Agosto de 2009**, pelo critério de Antiguidade, o Aluno CFSd/2015, **Mat. 118289-7 / RICARDO CHAVES DO CARMO**, ficando classificado entre os Soldados, à época, Mat. 111551-0 / Wallace Mendes Fortes e Mat. 1083216-3 / Bruno Sérgio de Carvalho Costa...".

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 238, de 23/12/2016)

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA DO COMANDO GERAL Nº 019/16 – CPPBM, DE 23DEZ2016

EMENTA: PROMOVE PRAÇA

O **Comandante Geral**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 2º e 27 do Decreto n.º 34.681 de 12 de março de 2010, (Regulamento da Lei de Promoção de Praças), cumprindo o disposto no art. 7º da Lei Complementar 320, de 23 de dezembro de 2015, **R E S O L V E**:

I – Promover à Graduação de **CABO BM**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, os Soldados QBMG-1

HELIO PEREIRA DOS SANTOS, Matrícula 710056-6;
TALITA PAZ DA SILVA, Matrícula 710090-6;
HÉLIO AZEVEDO DE OLIVEIRA, Matrícula 710242-9;
GABRIELA NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE, Matrícula 710417-0;
RAFAEL HENRIQUE DE OLIVEIRA, Matrícula 710066-3;
EDJAIR FRANCISCO BEZERRA DA SILVA, Matrícula 710386-7;
ANDRE LUIZ WANDERLEY MENDONÇA, Matrícula 710009-4;
ANTÔNIO RICARDO MIRANDA DE FREITAS, Matrícula 710176-7;
ANGELICA GOMES DE OLIVEIRA, Matrícula 710345-0;
CAROLINE FALCÃO RODRIGUES, Matrícula 710002-7;
THIAGO SAULO SOLANO GUERRA, Matrícula 710038-8;
PAULA INGRID VIEIRA LIMA, Matrícula 710074-4;
JOSÉ WELLINGTON MENDES DE OLIVEIRA, Matrícula 710140-6;
LAYSE RODRIGUES DOS SANTOS, Matrícula 710411-1;
WAGNER AIRES DOS SANTOS, Matrícula 710116-3;
HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA, Matrícula 710149-0;
ANDRÉ TORRICELLI RODRIGUES CHAVES DE LIMA, Matrícula 710156-2;
JOSÉ MARCELO ANTÃO DA SILVA, Matrícula 710379-4;
NERISE FRANCA DE OLIVEIRA MENDONÇA, Matrícula 710086-8;
ROBSON FERREIRA FIGUEIRÔA, Matrícula 710111-2;
FAUSTO EDUARDO DE ARAÚJO BESSA, Matrícula 710196-1;
JOSÉ EDSON FERREIRA DO NASCIMENTO, Matrícula 710300-0;
ALCIMAR DUARTE DE OLIVEIRA, Matrícula 710306-9;
RICARDO MACIEL DE MELO SILVA, Matrícula 710320-4;
CINTIA MARIA FÉLIX DE MOURA SOUZA, Matrícula 710335-2;
JULIANA DA COSTA LEAL, Matrícula 710353-0;
MANUELLA BARREIRAS LIMA CAVALCANTI, Matrícula 710356-5;
PAULO FERNANDO SIMÃO FILHO, Matrícula 710371-9;
AGNALDO SANTOS SOUZA, Matrícula 710374-3;
JULIANA DE ANDRADE FEITOSA FERNANDES, Matrícula 710006-0;
ELITON HENRIGUE DOS SANTOS, Matrícula 710046-9;
WALTER PEREIRA DOS SANTOS, Matrícula 710078-7;
CLEBER CARLOS DE LIMA FREITAS, Matrícula 710080-9;
LEVY MELO E SILVA JUNIOR, Matrícula 710099-0;
POLLYANNA DE BRITO SILVA, Matrícula 710101-5;
MOISES SEVERINO DE SOUZA, Matrícula 710103-1;
ROBSON LOPES DA SILVA, Matrícula 710128-7;
MARCONI EDSON MARQUES PEDROSA JUNIOR, Matrícula 710273-9;
CINTIA CIBELE DE OLIVEIRA, Matrícula 710426-0;
THIAGO OLIVEIRA LIMA, Matrícula 710370-0;
BRUNO CARLOS DOS REIS, Matrícula 710060-4;
CESAR LUCAS GALVAO DOS SANTOS, Matrícula 710113-9;
SEVERINO EUFRAZIO MUNIZ JÚNIOR, Matrícula 710155-4;
ROBSON MARQUES DA SILVA, Matrícula 710162-7;
LUCAS LEÃO CANDIDO DA SILVA, Matrícula 710211-9;
HEBBERT LOURENÇO SILVA, Matrícula 710240-2;
JOSÉ ROBERTO MATIAS DE SOUZA JÚNIOR, Matrícula 710246-1;
ANTÔNIO MARCOS DE LIMA, Matrícula 710276-3;
ANDRÉ CELERINO DA SILVA, Matrícula 710281-0;
DAVID BORROMEU FERREIRA JUNIOR, Matrícula 710283-6;
ADRIANO CARDOSO DE OLIVEIRA TETI, Matrícula 710361-1;
CAMILLA GUIMARAES MEDEIROS, Matrícula 710016-7;
BRUNO DOS SANTOS SOUZA DA SILVA, Matrícula 710085-0;
MARCOS CARLOS DE FREITAS, Matrícula 710096-5;
TATIANE RODRIGUES DA COSTA, Matrícula 710201-1;
ALAN PARENTE DE CARVALHO, Matrícula 710230-5;
ABELARDO ABREU NETO, Matrícula 710302-6;
JOÃO CARLOS SANTOS CABRAL, Matrícula 710310-7;
ADELMO CARNEIRO COSTA JÚNIOR, Matrícula 710358-1;
JOÃO VICENTE DO NASCIMENTO FILHO, Matrícula 710397-2;
RENEJEAN DE OLIVEIRA GONZAGA, Matrícula 710032-9;
EDNALDO ALVES DE LIMA JUNIOR, Matrícula 710104-0;
JANDERSON HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, Matrícula 710219-4;
REINALDO GADELHA ALVES CAMELO, Matrícula 710288-7;
JAMESSON JOSÉ RAIMUNDO DA LUZ JÚNIOR, Matrícula 710330-1;
CINTHIA RAFAELLE DO CARMO SANTOS MARQUES, Matrícula 710343-3;
JULIANNE CIBELE TIMOTEO DE OLIVEIRA, Matrícula 710414-6;

GEREMIAS CLEITON SILVA DE ALMEIDA, Matrícula 710381-6;
CLEMENSOM DA SILVA MARQUEZIN, Matrícula, 710012-4;
MARCIVANIA AMORIM RODRIGUES, Matrícula 710092-2;
JOSE ROBERTO DA SILVA SOUZA, Matrícula 710117-1.
II – Contar os efeitos desta Portaria a partir de 12 de dezembro de 2016.
III – Publique-se.

MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO – Cel BM
Comandante Geral
(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 238, de 23/12/2016)

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE

Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP).

PROCESSO Nº, MODALIDADE Nº, ARP Nº, FORNECEDOR REGISTRADO, LOTE, OBJETO, E-FISCO, QUANTIDADE, VALOR DO LOTE: PROC. Nº 015/16-CPL/CAS, PE SRP Nº 004/16-CPL/CAS, ARP Nº 074/16-CP, RADNOR COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTO DE RADIOCOMUNICAÇÃO EIRELI-EPP, (COTA PRINCIPAL 75%), LOTE 01, BATERIA RECARREGÁVEL PARA HT'S, 241181-4, 53 (CINQUENTA E TRÊS) UND, R\$ 16.960,00 / LOTE 02, ANTENA HELIFLEX, 259696-2, 38 (TRINTA E OITO) UND, R\$ 2.280,00 / LOTE 03, BOTÃO KNOB VOLUME, 228259-3, 38 (TRINTA E OITO) UND, R\$ 1.520,00 / LOTE 04, BOTÃO KNOB CANAL, 228263-1, 38 (TRINTA E OITO) UND, R\$ 1.520,00 / LOTE 05, MICROFONE DE MAO, 296533-0, 23 (VINTE E TRÊS) UND, R\$ 8.855,00 / LOTE 06, CAPA PARA HT, 176004-1, 23 (VINTE E TRÊS) UND, R\$ 8.280,00 / LOTE 07, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, 177475-1, 8 (OITO) UND, R\$ 3.211,04 / LOTE 08, FITA ISOLANTE 18mmx25m, 406472-0, 8 (OITO) UND, R\$ 239,20 / LOTE 09, ANTENA MÓVEL, 63235-0, 30 (TRINTA) UND, R\$ 5.460,00 / LOTE 10, ANTENA FIXA, 177476-0, 19 (DEZENOVE) UND, R\$ 4.940,00 / LOTE 11, ANTENA COLINEAR, 195184-0, 12 (DOZE) UND, R\$ 26.400,00 / LOTE 12, DUPLEXADOR, 130295-7, 15 (QUINZE) UND, R\$ 34.500,00 / LOTE 13, CABO COAXIAL DE 50 OHMS/RGC 213, 198906-5, 300 (TREZENTOS) MTS, R\$ 5.400,00 / LOTE 15, CABO COAXIAL DE 50 OHMS/RGC 58, 198907-3, 150 (CENTO E CINQUENTA) MTS, R\$ 1.500,00 / (COTA RESERVADA 25%), LOTE 26, BATERIA RECARREGÁVEL PARA HT'S, 241181-4, 17 (DEZESETE) UND, R\$ 5.440,00 / LOTE 27, ANTENA HELIFLEX, 259696-2, 12 (DOZE) UND, R\$ 720,00 / LOTE 28, BOTÃO KNOB VOLUME, 228259-3, 12 (DOZE) UND, R\$ 480,00 / LOTE 29, BOTÃO KNOB CANAL, 228263-1, 12 (DOZE) UND, R\$ 480,00 / LOTE 30, MICROFONE DE MAO, 296533-0, 7 (SETE) UND, R\$ 2.695,00 / LOTE 31, CAPA PARA HT, 176004-1, 7 (SETE) UND, R\$ 2.520,00 / LOTE 32, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, 177475-1, 2 (DOIS) UND, R\$ 802,76 / LOTE 33, FITA ISOLANTE 18mmx25m, 406472-0, 2 (DOIS) UND, R\$ 59,80 / LOTE 34, ANTENA MÓVEL, 63235-0, 10 (DEZ) UND, R\$ 1.820,00 / LOTE 35, ANTENA FIXA, 177476-0, 6 (SEIS) UND, R\$ 1.560,00 / LOTE 36, ANTENA COLINEAR, 195184-0, 3 (TRÊS) UND, R\$ 6.600,00 / LOTE 37, DUPLEXADOR, 130295-7, 5 (CINCO) UND, R\$ 11.500,00 / LOTE 38, CABO COAXIAL DE 50 OHMS/RGC 213, 198906-5, 100 (CEM) MTS, R\$ 1.800,00 / LOTE 40, CABO COAXIAL DE 50 OHMS/RGC 58, 198907-3, 50 (CINQUENTA) MTS, R\$ 500,00. MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO – CEL BM COMANDANTE GERAL DO CBMPE.

COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR

1. RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 001/2016-CPL/CPM – Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação do serviço de Buffet com Locação de Espaço para Realização do Baile de Formatura referente à Conclusão do Ensino Médio dos Alunos do

Colégio da Polícia Militar/PMPE. **Empresa Vencedora:** Casa Grande Recepções Ltda-EPP. OBS: Informações complementares disponíveis no www.compras.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br.

2. ADJUDICAÇÃO: O Pregão nº 001/2016-CPL/CPM teve a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: Casa Grande Recepções Ltda-EPP; CNPJ 10.963.320/0001-09, **pelo valor de R\$ 57.000,00.** Recife, 22/12/2016. **Wilson Pereira Campos – 1º Ten PM – Pregoeiro.** (F)

**POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE APOIO ADM.
SISTEMA DE SAÚDE - DASIS**

Ratifico e Reconheço o Processo nº 193/2016 - INEXIGIBILIDADE nº 007/2016, Objeto: Serviço De Manutenção de Aparelho/Equipamento da Area de Saude – Tipo Ecocardiografo, com Manutenção Corretiva e Reposição de Peças, em favor da empresa Philips Medical Systems Ltda – CNPJ 58.295.213/0001-78. No valor total de R\$ 1.825,00 (hum mil, oitocentos e vinte e cinco reais). Fato Gerador: Inviabilidade de competição. Enquadramento: Inciso I, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98.

Ratifico e Reconheço o Processo nº 227/2016 - INEXIGIBILIDADE nº 008/2016, Objeto: Fornecimento de Componentes para Equipamentos Médico Hospitalar, Tipo: Sensores de Oxímetro e Cabos Extensor de Spo2 , para Hosin e Berçário da Maternidade deste Sismepe, em favor da empresa Safe Suporte à Vida e Comercio Internacional Ltda – CNPJ 08.675.394/0001-90. No valor total de R\$ 2.978,00 (dois mil, novecentos e setenta e oito reais). Fato Gerador: Inviabilidade de competição. Enquadramento: Inciso I, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98.

Ratifico e Reconheço o Processo nº 228/2016 - INEXIGIBILIDADE nº 009/2016, Objeto: Serviço de Manutenção de Equipamento da Area de Saude – Tipo: Video GastroscoPIO Número de Série 5g202a236, com Manutenção Corretiva E Reposição de Peças, em favor da empresa CR Medical Produtos e Serviço Ltda-ME - CNPJ 05.991.790/0001-38. No valor total de R\$ 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais). Fato Gerador: Inviabilidade de competição. Enquadramento: Inciso I, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98.

Ratifico e Reconheço o Processo nº 242/2016 - INEXIGIBILIDADE nº 010/2016, Objeto: Serviço de Manutenção de Aparelho/Equipamento da Area de Saude – Tipo Ecocardiografo Substituição de Placa de Circuito Impresso, em favor da empresa Philips Medical Systems Ltda - CNPJ 58.295.213/0001-78. No valor total de R\$ 12.383,00 (doze mil, trezentos e oitenta e tres reais).Fato Gerador: Inviabilidade de competição. Enquadramento: Inciso I, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98.

Ratifico e Reconheço o Processo nº 254/2016 - INEXIGIBILIDADE nº 011/2016, Objeto: Serviço De Manutenção de Equipamento da Area de Saude – Tipo: Monitor Multiparamétrico, com Manutenção Corretiva, em favor da empresa Representa Materiais Cirurgicos Médicos e Hospitalares Ltda – CNPJ – 12.891.935/0001-94. No valor total de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais). Fato Gerador: Inviabilidade de competição. Enquadramento: Inciso I, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98.

Ratifico e Reconheço o Processo nº 260/2016 - INEXIGIBILIDADE nº 012/2016, Objeto: Fornecimento de Equipamento Médico Hospitalr, Tipo: Bateria 11.6 Volts, 3520MAH para Monitor GE e Bateria 12 Volts 4 Amperes Para Ventilador Pulmonar, deste Sismepe, em favor da empresa Almeri Angelo Salviano da Silva ME (Astech) – CNPJ 05.011.743/0001-80. No valor total de R\$ 5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais). Fato Gerador: Inviabilidade de competição. Enquadramento: Inciso I, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98.

Ratifico e Reconheço o Processo nº 261/2016 - INEXIGIBILIDADE nº 013/2016, Objeto: Fornecimento Emergencial De Equipamento Médico Hospitalr, Tipo: Bateria 14.6 Volts, Com 3,0 Amp. Ion Litio – Para Cardioversores Mindray, Deste Hospital, em favor da empresa Safe Suporte à Vida e Comercio Internacional Ltda – CNPJ 08.675.394/0001-90. No valor total de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) Fato Gerador: Inviabilidade de competição. Enquadramento: Inciso I, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98.

Ratifico e Reconheço o Processo nº 263/2016 - INEXIGIBILIDADE nº 014/2016, Objeto: Serviço em Equipamento da Area de Saude – Tipo: Ventilador Pulmonar da Uti MoveI, com Manutencao Preventiva e Corretiva com Reposicao de Pecas, em favor da empresa Drager Industria e Comércio Ltda – CNPJ 02.535.707/0001-28. No valor total de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). Fato Gerador: Inviabilidade de competição. Enquadramento: Inciso I, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98.

Ratifico e Reconheço o Processo nº 274/2016 - INEXIGIBILIDADE nº 015/2016, Objeto: Serviço em Ventilador Pulmonar Nº Série Cbcm01186 da UTI Deste Hospital, com Manutenção Preventiva e Corretiva e Reposição de Peças, em favor da empresa Almeri Angelo Salviano da Silva ME (Astech) – CNPJ 05.011.743/0001-80. No valor total de R\$ 2.904,67 (dois mil, novecentos e quatro reais e sessenta e sete centavos). Fato Gerador: Inviabilidade de competição. Enquadramento: Inciso I, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98. **Recife-PE, 22 de dezembro de 2016.**
Everaldo Almeida de Araújo – CEL PM - Diretor da DASIS. (F)

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

1. RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 006/2016-CPL/Sertão – Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais penso e medicamentos veterinários para os semoventes da PMPE. **Empresas Vencedoras:** MT Comercial Médica Ltda e Vetmax Produtos Agropecuários Eirelli-EPP. OBS: Informações complementares disponíveis no www.compras.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. **2. ADJUDICAÇÃO:** O Pregão nº 006/2016-CPL/Sertão teve a adjudicação de seus objetos da seguinte maneira, MT Comercial Médica Ltda; CNPJ 07.946.534/0001-54, **pelo valor de R\$ 22.210,94** e Vetmax Produtos Agropecuários Eirelli-EPP; CNPJ 09.049.833/0001-11 **pelo valor de R\$ 16.811,40**, Recife, 22/12/2016. **Ivan José de Melo – Ten Cel PM – Pregoeiro.** (F)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 095.2013.VI.PP.022.SAD
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013
ADITIVO Nº 004 AO TERMO DE ADESÃO Nº 001.2014.004. SDS.001
CONTRATANTE: Secretaria de Administração do Estado CONTRATADA: Nutricash Serviços LTDA
CONTRATANTE ADERENTE: Secretaria de Defesa Social
OBJETO: Prorrogação do Termo de Adesão nº 001.2014.004.
SDS.001, assim como proceder a especificação da dotação orçamentária correspondente.
VIGÊNCIA: 22/09/2016 a 21/09/2017
VALOR DO ADITIVO: R\$ 45.905.009,78
DATA DE ASSINATURA: 22/09/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO

PROCESSO Nº 066.2010.CELII.PP.010.SAD
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2010
ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 001.2012.828.SDS.001.006
CONTRATANTE: Secretaria de Administração de Pernambuco
CONTRATADA: Consórcio Rede PE-Conectado PP 10/2010
CONTRATANTE ADERENTE: Secretaria de Defesa Social - SDS
OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Adesão
Nº 001.2012.828.SDS.001 ao Contrato Mater Nº 002/SAD/ SEADM/2012, assim como proceder a especificação da Dotação Orçamentária para o exercício de 2016.
VIGÊNCIA: 17/09/2016 a 16/09/2017
VALOR ESTIMADO: R\$ 42.249,315,19
DATA DE ASSINATURA: 17/09/2016

ESTADO DE PERNAMBUCO - SDS SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

RATIFICAÇÃO - PL Nº 034/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016-CEL/SDS. Objeto: Contratação de consultoria técnica visando a elaboração de Projeto Executivo Hidrossanitário, bem como o “*As Built*”, Especificação Técnica, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, da AIS PETROLINA, localizada na Av. Cardoso de Sá, S/N, Vila Eduardo, Petrolina – PE. **EMPRESA CONTRATADA: RJ SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA - ME – CNPJ Nº 15.290.664/0001-00**, com o valor total de R\$ 14.665,76 (Quatorze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos). **RECONHEÇO e RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016-CEL/SDS**, com fulcro no inciso I, do artigo 24 da Lei 8.666/93. Recife-PE, 22 de Dezembro de 2016. **ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA** – Secretário Executivo de Gestão Integrada da SDS. (F)

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração